Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar da Região Serrana- SAAERS

SEDE:
LAGES

Rua: Ernesto Neves, sl. 13
Casa do Trabalhador 18
Centro
CEP: 88501-215
Fone (Fax): (49) 3225-1450
E-mail:
saaers@saaers.org.br
www.saaers.org.br

DELEGACIAS:
VIDEIRA

Rua XV de novembro 636
1º andar sala 2 - Centro
caixa postal 224
CEP: 89.560.000
Telefone (49) 3566-2460
Emails:
tesouraria@secovide.com.br
secretaria@secovide.com.br

JOAÇABA

Rua Frei Rogério 525 Centro
CEP: 89600-000
Fone: (49) 35223977
Email:
secjba@softline.com.br

BASE TERRITORIAL
Lages,Correia Pinto Otacílio Costa, São José do Cerrito, Campo Belo do Sul, São Joaquim, Urubici, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Curitibanos, Campos Novos, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Erval do Oeste, Erval Velho, Joaçaba, Lacerdópolis, Castelo Branco, Peritiba, Ipira, Piratuba, Capinzal, Ouro, Jaborá e Ibicaré, Caçador, Santa Cecília, Fraiburgo , Lebon Regis, São Cristóvão do Sul

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001725/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/08/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043151/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.006518/2018-09
DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2018

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46220.004871/2018-46
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 05/07/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REG.SERRANA, CNPJ n. 78.498.433/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI;

E

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ n. 03.603.739/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO BREITHAUPT e por seu Diretor, Sr(a). RUDNEY RAULINO;

SIND ENTID CULT RECR ASSIST SOC ORIENT FORM PROF SC, CNPJ n. 85.210.037/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CESAR MURILO BARBI ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos auxiliares da administração escolar do SENAC, com abrangência na base territorial do sindicato signatário**, com abrangência territorial em **Anita Garibaldi/SC, Bom Jardim Da Serra/SC, Bom Retiro/SC, Campo Belo Do Sul/SC, Campos Novos/SC, Capinzal/SC, Correia Pinto/SC, Curitibanos/SC, Erval Velho/SC, Ipira/SC, Jaborá/SC, Joaçaba/SC,**

Representação: colégios, mantenedoras, educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrados doutorado, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelas empresas que se ocupam com a educação sob qualquer título, inclusive educação física , os conhecimentos cursos livres: escolas de idiomas, de informática, de diversão e lazer , de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, auto escolas (Centro de Formação de Condutores),associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante,todas as empresas do Sistema " S", Sesc, Senac, Sesi,Senai, Sest, e Senat ou qualquer outros ramos da tecnologia.

SEDE:
LAGES

Rua: Ernesto Neves, sl. 13
Casa do Trabalhador 18
Centro
CEP: 88501-215
Fone (Fax): (49) 3225-1450
E-mail:
saaers_saaers@yahoo.com.br
saaers@saaers.org.br
www.saaers.org.br

DELEGACIAS:
VIDEIRA

Rua XV de novembro 636
1º andar sala 2 - Centro
caixa postal 224
CEP: 89.560.000
Telefone (49) 3566-2460
Emails:
tesouraria@secovide.com.br
secretaria@secovide.com.br

JOAÇABA

Rua Frei Rogério 525 Centro
CEP: 89600-000
Fone: (49) 35223977
Email: secjba@softline.com.br

BASE TERRITORIAL
Lages,Correia Pinto Otacílio Costa, São José do Cerrito, Campo Belo do Sul, São Joaquim, Urubici, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Curitibanos, Campos Novos, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Erval do Oeste, Erval Velho, Joaçaba, Lacerdópolis, Castelo Branco, Peritiba, Ipira, Piratuba, Capinzal, Ouro, Jaborá e Ibicaré, Caçador, Santa Cecília, Fraiburgo , Lebon Regis, São Cristóvão do Sul

Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Ponte Alta/SC, São Joaquim/SC, São José Do Cerrito/SC, Tangará/SC, Urubici/SC e Videira/SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para os auxiliares da administração escolar por 42h30 min (quarenta e duas horas e trinta minutos) semanais de trabalho:

a) Agente (com nível não superior): R$ 1.281,00

b) Analista (com nível superior): R$ 4.068,00

§ Único - O SENAC/SC obedecerá ao piso salarial regional, praticado em Santa Catarina, definido em janeiro de cada ano, para os Auxiliares de Administração Escolar, com carga horária de 42h e 30 min (quarenta e duas horas e trinta minutos) semanais.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

O Plano de Cargos e Salários registrado no Ministério do Trabalho e Emprego e publicado no Diário Oficial da União no dia 01/04/2011 terá seus valores reajustados pelo índice negociado neste acordo, e o Sindicato profissional terá conhecimento e participará de sua revisão, quando houver.

Remuneração DSR

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Os salários dos Auxiliares da Administração Escolar do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC- SC serão reajustados em 1º de julho de 2018, em 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento).

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA SEXTA - AJUDA FARMACÊUTICA

As despesas farmacêuticas efetuadas durante o mês serão cobertas em 50% (cinquenta por cento) pelo SENAC/SC até o limite de R$ 448,28 (quatrocentos e quarenta eoito reais e vinte oito centavos), mediante comprovação de receituário médico e nota fiscal a todos os auxiliares da administração, cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade ou em qualquer idade quando

Representação: colégios, mantenedoras, educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrados doutorado, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelas empresas que se ocupam com a educação sob qualquer título, inclusive educação física , os conhecimentos cursos livres: escolas de idiomas, de informática, de diversão e lazer , de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, auto escolas (Centro de Formação de Condutores),associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante,todas as empresas do Sistema " S", Sesc, Senac, Sesi,Senai, Sest, e Senat ou qualquer outros ramos da tecnologia.

SEDE:
LAGES

Rua: Ernesto Neves, sl. 13
Casa do Trabalhador 18
Centro
CEP: 88501-215
Fone (Fax): (49) 3225-1450
E-mail:
saaers@saaers.org.br
www.saaers.org.br

DELEGACIAS:
VIDEIRA

Rua XV de novembro 636
1º andar sala 2 - Centro
caixa postal 224
CEP: 89.560.000
Telefone (49) 3566-2460
Emails:
tesouraria@secovide.com.br
secretaria@secovide.com.br

JOAÇABA

Rua Frei Rogério 525 Centro
CEP: 89600-000
Fone: (49) 35223977
Email: secjba@softline.com.br

BASE TERRITORIAL
Lages,Correia Pinto Otacílio Costa, São José do Cerrito, Campo Belo do Sul, São Joaquim, Urubici, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Curitibanos, Campos Novos, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Erval do Oeste, Erval Velho, Joaçaba, Lacerdópolis, Castelo Branco, Peritiba, Ipira, Piratuba, Capinzal, Ouro, Jaborá e Ibicaré, Caçador, Santa Cecília, Fraiburgo , Lebon Regis, São Cristóvão do Sul

incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de morte do auxiliar da administração será concedido auxílio funeral igual de R$ 7.020,36 (sete mil e vinte reais e trinta e seis centavos) à sua família.

§ único: No caso de falecimento de cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade cursando universidade ou em qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho e os dependentes para fins de imposto de renda, ao auxiliar da administração receberá um auxílio de R$ 3.973,48 (três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A Empresa descontará de todos os seus empregados, diretamente em folha salarial, filiados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL,** em favor do Sindicato Profissional, conforme aprovação da Assembleia Geral, regularmente convocada, aprovando os valores e rateio desta Contribuição, prevista no inciso IV, do art. 8.º da Constituição Federal combinado com o art. 513 “e” da CLT , o valor correspondente a **3% (três por cento)** no salário de OUTUBRO de 2018.

Parágrafo 1.º - O desconto é de inteira responsabilidade da entidade sindical profissional, sendo as empresas meras repassadoras das importâncias descontadas, devendo as divergências quanto ao referido desconto, serem resolvidas diretamente entre o empregado e sindicato.

Parágrafo 2.º - A quantia a ser descontada no período deverá ser recolhida até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao efetivo desconto, através de guia própria, que serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional.

Parágrafo 3.º - A empresa fica obrigada a remeter para o Sindicato a relação dos seus empregados, discriminando nome, função, salário e o valor do desconto individual, juntamente com a Guia de Recolhimento da Contribuição Assistencial, permitindo verificar documentalmente junto às empresas a correção ou não do recolhimento efetivado.

Parágrafo 4.º - do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 22.2015, firmado entre a entidade sindical profissional subscritora do presente instrumento e o Ministério Público do Trabalho,** devidamente divulgado e publicitado através de site, rede social (facebook) e jornal de divulgação e será garantido direito de oposição ao referido desconto para todo e qualquer trabalhador, mediante manifestação individual e por

Representação: colégios, mantenedoras, educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrados doutorado, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelas empresas que se ocupam com a educação sob qualquer título, inclusive educação física , os conhecimentos cursos livres: escolas de idiomas, de informática, de diversão e lazer , de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, auto escolas (Centro de Formação de Condutores),associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante,todas as empresas do Sistema “ S”, Sesc, Senac, Sesi,Senai, Sest, e Senat ou qualquer outros ramos da tecnologia.

SEDE:
LAGES

Rua: Ernesto Neves, sl. 13
Casa do Trabalhador 18
Centro
CEP: 88501-215
Fone (Fax): (49) 3225-1450
E-mail:
saaers@saaers.org.br
www.saaers.org.br

DELEGACIAS:
VIDEIRA

Rua XV de novembro 636
1º andar sala 2 - Centro
caixa postal 224
CEP: 89.560.000
Telefone (49) 3566-2460
Emails:
tesouraria@secovide.com.br
secretaria@secovide.com.br

JOAÇABA

Rua Frei Rogério 525 Centro
CEP: 89600-000
Fone: (49) 35223977
Email: secjba@softline.com.br

BASE TERRITORIAL
Lages,Correia Pinto Otacílio Costa, São José do Cerrito, Campo Belo do Sul, São Joaquim, Urubici, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Curitibanos, Campos Novos, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Erval do Oeste, Erval Velho, Joaçaba, Lacerdópolis, Castelo Branco, Peritiba, Ipira, Piratuba, Capinzal, Ouro, Jaborá e Ibicaré, Caçador, Santa Cecília, Fraiburgo , Lebon Regis, São Cristóvão do Sul

escrito, na sede do sindicato ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.

a) - Tal oposição poderá ser apresentado a qualquer tempo, mas o valor já descontado só será devolvido caso o trabalhador apresente oposição em até 10 dias após recebimento do salário com o respectivo desconto. Para tanto, será dada ampla divulgação aos trabalhadores, no âmbito da Empresa, do teor deste termo aditivo a CCT.

b) - Se a empresa não proceder o desconto da contribuição, não havendo decisão judicial proibitiva, assumirá a obrigação ao pagamento do valor correspondente, sem direito de cobrar do empregado do qual não efetuou o desconto.

Parágrafo 5.º - Do valor previsto no *caput* do presente, a destinação será de 80% para a entidade signatária do presente termo e 20% para a Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA NONA - DA MULTA
Fica estipulada uma multa em favor do Auxiliares de Administração Escolar prejudicado, equivalente a R$ 478,30 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) por infração, em razão do descumprimento das obrigações de fazer.

SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI
Presidente
SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REG.SERRANA

BRUNO BREITHAUPT
Presidente
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

RUDNEY RAULINO
Diretor
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Representação: colégios, mantenedoras, educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrados doutorado, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelas empresas que se ocupam com a educação sob qualquer título, inclusive educação física , os conhecimentos cursos livres: escolas de idiomas, de informática, de diversão e lazer , de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, auto escolas (Centro de Formação de Condutores),associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante,todas as empresas do Sistema " S", Sesc, Senac, Sesi,Senai, Sest, e Senat ou qualquer outros ramos da tecnologia.

SEDE:
LAGES

Rua: Ernesto Neves, sl. 13
Casa do Trabalhador 18
Centro
CEP: 88501-215
Fone (Fax): (49) 3225-1450
E-mail:
saaers@saaers.org.br
www.saaers.org.br

DELEGACIAS:
VIDEIRA

Rua XV de novembro 636
1º andar sala 2 - Centro
caixa postal 224
CEP: 89.560.000
Telefone (49) 3566-2460
Emails:
tesouraria@secovide.com.br
secretaria@secovide.com.br

JOAÇABA

Rua Frei Rogério 525 Centro
CEP: 89600-000
Fone: (49) 35223977
Email: secjba@softline.com.br

BASE TERRITORIAL
Lages,Correia Pinto Otacílio Costa, São José do Cerrito, Campo Belo do Sul, São Joaquim, Urubici, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Curitibanos, Campos Novos, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Erval do Oeste, Erval Velho, Joaçaba, Lacerdópolis, Castelo Branco, Peritiba, Ipira, Piratuba, Capinzal, Ouro, Jaborá e Ibicaré, Caçador, Santa Cecília, Fraiburgo , Lebon Regis, São Cristóvão do Sul

CESAR MURILO BARBI
Presidente
SIND ENTID CULT RECR ASSIST SOC ORIENT FORM PROF SC

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Representação: colégios, mantenedoras, educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrados doutorado, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelas empresas que se ocupam com a educação sob qualquer título, inclusive educação física , os conhecimentos cursos livres: escolas de idiomas, de informática, de diversão e lazer , de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, auto escolas (Centro de Formação de Condutores),associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante,todas as empresas do Sistema " S", Sesc, Senac, Sesi,Senai, Sest, e Senat ou qualquer outros ramos da tecnologia.